


São José/SC, 15 de maio de 2023

Ofício nº 596/2023-PGM


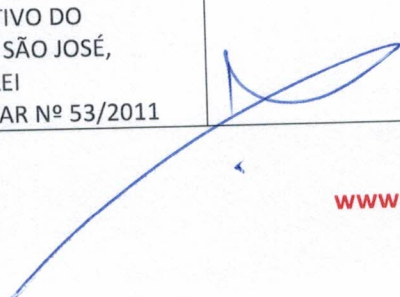
Recebi
15/05/2023
12h20min


Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção às mesas de negociação realizadas até então, especialmente a que se realizou na última sexta-feira nos períodos da manhã e da tarde, o Executivo municipal vem apresentar à categoria de servidores sua proposta de composição para a Data Base 2023.

Antes disso, entretanto, é necessário reforçar que inúmeras são as ações da atual gestão na valorização efetiva dos seus servidores, e exemplo concreto são os projetos de lei que foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores dando conta da reorganização da carreira de muitas categorias em específico, merecendo especial destaque as leis já aprovadas e **sancionadas pelo Prefeito Orvino**, a saber:

Lei Complementar nº 128/2023	ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS E ANALISTA PREVIDENCIÁRIO INTEGRANTES DOS ANEXOS I, II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011	ANALISTA JURÍDICO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
Lei Complementar nº 129/2023	cria o ANEXO I-E COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Lei Complementar nº 130/2023	cria o ANEXO I-F COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EDILÍCIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO EDILÍCIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EDILÍCIA



Lei Complementar nº 131/2023	cria o ANEXO I-G – CLASSE 2 – QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011, PARA O CARGO DE “FISCAL DE TRIBUTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
Lei Complementar nº 132/2023	INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA ÚNICA E VENCIMENTOS E ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	GUARDA MUNICIPAL
Lei Complementar nº 133/2023	ALTERA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INTEGRAM A CLASSE 1 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Além dessas leis já sancionadas, outras são as que estão em trâmite na Câmara Municipal e ainda pendem de votação ou mesmo de sanção, a exemplo do tão esperado Plano de Carreira do Magistério:

MENSAGEM 14/2023	cria o ANEXO I-H COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
MENSAGEM 15/2023	cria o ANEXO I-I COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011	FISCAL SANITÁRIO
MENSAGEM 24/2023	cria o ANEXO I-J COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO DO PODER	FISCAL DE OBRAS

	EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011	
MENSAGEM 025/2023	DISPÕE SOBRE AS NOVAS CARREIRAS DO GRUPO MAGISTÉRIO, ALTERA A LEI Nº 4.422, DE 10 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO AO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES

Ou seja, a valorização do serviço público municipal é medida contínua e permanente dessa gestão, como provam os atos concretos acima destacados e as propostas que se apresentarão na sequência.

Mas antes de adentrar às propostas em si, firma o Executivo municipal que as proposições abaixo somente terão validade caso aceitas pela categoria e sem a realização de Greve ou mesmo deflagração de Estado de Greve (ou qualquer outro ato assemelhado). Caso ocorra a negativa no aceite da proposta, ou a categoria indique a realização de Greve ou o Estado de Greve, **o Executivo considerará toda a proposta inexistente, e todos os pontos voltarão ao seu estágio inicial de discussão e de negociação.**

Assim, pontuam-se as cláusulas em debate, em especial aquelas integrantes do “eixo central”, como segue:

1- REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO REAL:

2- RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS E RECUPERAÇÃO DAS CARREIRAS:

Neste ponto, a Executivo tratará apenas dos servidores administrativos, excetuados os integrantes do quadro do Magistério, que integrarão proposta própria, a seguir detalhada.

Portanto, para os chamados “servidores administrativos”, o Executivo concederá, a título de revisão geral anual referente a data base 2023, a integral aplicação do índice inflacionário (IPCA) acumulado de maio de 2022 a abril de 2023.

Além disso e a título de ganho real, o Executivo complementarará o percentual do índice inflacionário a fim de que a recomposição salarial alcance o patamar de 7,5% (sete e meio por cento) linear para todas as categorias funcionais.

Considerando que o ~~índice~~ ^{índice} ainda não foi divulgado pelo Governo Federal, tão logo ocorra o Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores para aplicação desse índice aos servidores acima destacados, a contar do dia 1º de maio de 2023.

3- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

O Executivo municipal, de imediato, dará início à contratação de empresa e realização de concurso público para os quadros da Secretaria de Assistência Social e para a Guarda Municipal.

Para o concurso para preenchimento dos quadros da Secretaria de Assistência Social, dadas as peculiaridades na sua realização, o Executivo municipal assume o compromisso de iniciar e finalizar o certame, com início de chamada dos aprovados, até o mês de dezembro de 2023, salvo algum evento adverso e externo que impeça ou atrase o regular andamento do concurso.

Já o concurso para preenchimento das vagas da Guarda Municipal, cujo processo será composto de no mínimo três etapas, o Executivo municipal compromete-se a lançar o edital logo no início do segundo semestre, respeitando os prazos legais de realização de provas e chamadas, para tão logo concluído, inicie a efetivação dos aprovados.

4- REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO COMO DIREITO DOS TRABALHADORES:

Inicialmente para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Executivo municipal editará e encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei prevendo a possibilidade, a requerimento do servidor, de redução da jornada de trabalho mediante a consequente adequação vencimental à nova carga horária.

5- REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO:

O Executivo municipal **atenderá integralmente a letra “a” do cláusula quarta da proposta de acordo**, concedendo um **aumento de 49,24% (quarenta e nove vírgula vinte e quatro por cento) no valor nominal do Vale Alimentação**, aumentando-se o valor máximo recebido pelos servidores de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) para **R\$ 746,95 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco)**.

6- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

A valorização da Carreira do Magistério municipal é uma constante do Executivo municipal, na pessoa do Prefeito Orvino, a se comprovar pelo encaminhamento à Câmara de Vereadores do histórico projeto de lei complementar – mensagem nº 25/2023, que **“dispõe sobre as novas carreiras do grupo do magistério, altera a Lei nº 4.422, de 10 de janeiro de 2006, e dá outras providências”**.

Ao lado disso e na continuidade da valorização do Magistério, o Prefeito Orvino procederá a revisão das tabelas de salário desses servidores, acabando com o “achatamento” da carreira.

Para isso, serão tomadas as seguintes providências:

- a) Para os profissionais do Magistério indicados nas tabelas como **NÍVEL MÉDIO, nível I – letra A**, considerando o profissional de 40 horas, será aplicado na integralidade (como já ocorre) o piso nacional do magistério, no valor de **R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**;
- b) A partir do **nível II – letra A** das mesmas tabelas, ou seja, para os profissionais do Magistério **LICENCIATURA PLENA**, será aplicado um percentual de reajuste de **7,5% (sete e meio por cento)**;
- c) Ao lado desse aumento – com ganho real para a carreira do magistério – o Executivo extinguirá o pagamento do valor para atingimento do piso nacional por meio de “complemento”. Com isso, os valores indicados nas letras “a” e “b” supra serão o valor inicial da carreira do magistério e a partir dele será formatada nova tabela, **agora totalmente descompactada**;
- d) Por meio de lei a ser encaminhada à Câmara municipal, as tabelas do magistério serão adequadas a essa nova realidade de vencimentos.

Essa medida, além de valorizar a carreira do Magistério municipal, atenderá um pleito histórico dessa classe de trabalhadores, que é a efetiva e completa descompactação da tabela.

7- VALORIZAÇÃO DA ENFERMAGEM:

O piso nacional da enfermagem ainda pende de regulamentação pelo Governo Federal. Portanto, não pode ainda ser aplicado.

8- PAGAMENTO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS ACS E ACE:

O reajuste do piso salarial dos ACS e ACE já foi garantido pelo Poder Executivo Municipal através da Lei Complementar nº 133/2023, sancionada pelo Prefeito Orvino em 28 de abril de 2023.

A adequação salarial dessa categoria ao reajuste do Salário Mínimo será garantida por meio de edição de Decreto, caso caiba após a aplicação da data base, cuja autorização legislativa será requerida juntamente com o projeto de lei que será encaminhado à Câmara de Vereadores para a implementação das cláusulas de reajuste supra.

9- RETOMADA DO DIREITO DE TODOS OS SERVIDORES ÀS DECLARAÇÕES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Limitadas a duas declarações por mês, o Prefeito Orvino irá editar alteração no Decreto que regulamenta a matéria e autorizará a todos os servidores a utilização de declaração de comparecimento para atendimentos médicos e/ou tratamentos de saúde.

10- GARANTIA AOS SERVIDORES ACTS DO DIREITO À LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

O Prefeito Orvino determinou que a Procuradoria-geral do Município e a Junta Médica se reúnam o mais breve possível para encontrar uma solução legal e equânime a fim de permitir que esses servidores possam gozar de licença médica por motivo de doença em pessoa da família.

O estudo se faz necessário tendo em vista a regulamentação da matéria, por se tratar de uma autorização que não está, para o ACT, no estatuto dos servidores públicos municipais.

11- INSALUBRIDADE:

Conforme destacado nas reuniões temáticas com as Secretarias Municipais, em especial naquela em que participou a Sra. Secretária de Administração, o Executivo municipal está implementando uma organização interna em seu setor de Recursos Humanos para que, depois de mapeados todos os locais de trabalho com a indicação do grau de insalubridade de cada qual, **o pagamento do adicional de insalubridade para os servidores que tiverem direito se dê de forma imediata.**

É importante frisar que essa medida requer a implementação de alterações na sistemática operacional hoje existente no RH do Município; entretanto, essas alterações já estão em curso e o Executivo municipal firma compromisso de agilizar a implementação desse pagamento imediato.

12- RESOLUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Também na reunião realizada com a Sra. Secretária de Administração, o Executivo municipal se comprometeu na continuidade da implementação de medidas para agilizar a análise e o trâmite dos processos administrativos que estão represados, o que gerará celeridade para os novos processos que chegam dia a dia.

13- LICENÇA À ADOTANTE:

Sensível e defensor da causa, o Prefeito Orvino determinou que ao lado das tratativas da data base, seja elaborado e encaminhado à Câmara de Vereadores Projeto de Lei retirando qualquer cláusula de barreira temporal (idade da criança) para a concessão de licença maternidade à mãe adotante.

14- REUNIÕES PERIÓDICAS NOS LOCAIS DE TRABALHO:

Especificamente em relação à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Assistência Social, as Sras. Secretárias das pastas firmaram compromisso, em mesa de negociação, pela manutenção e/ou retomada dessas reuniões periódicas, que somente foram suspensas ou atrasadas em razão de situações pontuais, como a epidemia de dengue enfrentada na região metropolitana.

15- MANUTENÇÃO DAS MESAS DE NEGOCIAÇÃO PARA AS DEMAIS REIVINDICAÇÕES DA DATA BASE:

Dentre os pontos acima elencados, tidos como de maior relevância para o momento, O Executivo municipal firma o compromisso de manter as rodadas de conversas e adequações entre o Sindicato e as Secretarias afins, especialmente com a Secretaria de Educação, para aprimoramento das cláusulas que dizem respeito às condições de trabalho, às novas diretrizes para as Escolas Profissionais e demais pontos cruciais ao bom serviço público.

De igual modo com as Secretarias de Segurança, de Saúde e de Assistência Social, visto que todos os pontos não se encerram com a data base e deve-se manter um diálogo constante para a melhoria do serviço público, que se dá com a atuação dos servidores e do Executivo em sintonia.

São essas, Senhora Presidente, as considerações do Executivo municipal em relação às reivindicações e as discussões havidas em mesa de negociação.

Aqui está o que é possível ser executado, a fim de que se garanta o sempre regular pagamento de todos os salários e demais direitos dos servidores municipais, em cumprimento a todas as normas legais.

Todas as adequações legislativas aqui indicadas serão encaminhadas à Câmara de Vereadores até o dia 30/05/2023.

Reforça-se, entretanto, que essa proposta é válida única e exclusivamente se aceita na integralidade, sem a deflagração de Greve, de Estado de Greve ou de qualquer outro meio assemelhado.

Caso a proposta não seja aceita pela categoria, ela deixa de ter validade e as tratativas voltam ao seu início.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador municipal

LEONARDO REIS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

**A Sua Senhoria a Senhora
JUMERI ZANETTI**

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José
Rua Justino Leite Neto, 825, Roçado | São José/SC | 88108-330